



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.669/ 2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, profissionais do magistério, inativos e pensionistas, a partir de 1º de fevereiro de 2026, reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), incidente sobre o salário-base do emprego, sendo 1,14% (um vírgula quatorze por cento) a título de aumento real e 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a título de recomposição salarial, correspondente à inflação apurada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme o IPCA/IBGE.

**Art. 2.º** - O presente reajuste será repassado a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias, os Conselheiros Tutelares e o Técnico de Segurança do Trabalho não farão jus à recomposição salarial prevista neste projeto, uma vez que já tiveram reajuste concedido por lei específica.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Delfinópolis (MG), 19 de fevereiro de 2026.**

**PEDRO PAULO PINTO**  
**Prefeito Municipal.**